PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua José Quintiliano de Oliveira, Qd. 01 Lt.3 / 5, centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra **CHRISTIANE AMELIO DA ROCHA**, brasileira, casada, Secretária de Educação, residente e domiciliado em Aruanã-GO, e pelo Gestor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro,casado, Secretário de Administração, residente e domiciliado em Aruanã-GO, faz saber aos interessados que, do dia 24/07/2025 ao dia 07/08/2025, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para todas funções descritos no item 2.0, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 660/2025, e, subsidiariamente, nas Leis 053/2002 e 012/1991.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de funções públicas na área da educação, para contratação de caráter excepcional e temporário;

1.1.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 660/2025 e outras.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita

1.3. aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.4. Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Aruanã e no site http://www.aruana.go.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

1.6 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;

1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.8.1 Término do prazo contratual;

1.8.2 A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.8.3 Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.8.4 Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.8.5 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica

1.8.6 Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

1.9. A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 660/2025;

1.9.1. - A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da administração, podendo chegar ao limite de 40hs semanais.

1.9.2. - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário-mínimo.

2. DAS VAGAS

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Professor	Curso Superior em Pedagogia	20h	R$ 2.642,08	1 1 PcD	2 1 PcD
		30h	R$ 3.963,12		
		40h	R$ 5.284,16		
Aux. Serv. Gerais na Educação	Ens. Fund. Incompleto	40h	R$ 1.518,00	5 1 PcD	25 1 PcD
Aux. Serv. Urbano	Ens.Fund. Incompleto	40h	R$ 1.518,00	30 1 PcD	150 1Pcd

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS AUX. SERV. GERAIS NA EDUCAÇÃO – AUX. DE SERVIÇOS URBANOS				
Inscrições	**Análise dos documentos**	**Resultado Preliminar**	**Recursos**	**Resultado Final**
24 de julho ao dia 07 de agosto de 2025	08 e 11 de agosto de 2025	14 de agosto de 2025	15 de agosto de 2025	Dia 19 de agosto de 2025

ETAPAS CARGO DE PROFESSOR	
Inscrições	24 ao dia 31 de julho de 2025
Resultado preeliminar do currículo	04 de agosto de 2025
Recursos	05 de agosto de 2025
Divulgação dos recursos e resultado final da 1ª etapa	06 de agosto de 2025
Prova didática	08 de agosto de 2025
Resultado preliminar	11 de agosto de 2025
Recursos	12 de agosto de 2025
Divulgação dos recursos e resultado final da 2ª etapa	13 de agosto de 2025

OBS: A prova prática será realizada no dia 08 de agosto de 2025, no prédio da Escola Municipal de Tempo Integral Darcy Bandeira de Melo situado à rua Arapoema S/N, a prova terá início às 08h (oito) horas da manhã, os candidatos deverão comparecer com pelo menos 15 minutos de antecedência, portando documentos pessoais com foto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Condições Gerais para inscrição:
4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.3 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.4 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
4.5 Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
4.6 Estar quite com suas obrigações eleitorais;
4.7 Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
4.8 Ter a formação escolar na área pretendida.
4.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.10 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

4.11 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:
4.11.1 Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
4.11.2 Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;
4.11.3 Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
4.11.4 Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
4.11.5 Demais documentações exigidas deste Edital.
4.12 O candidato poderá se inscrever somente em uma área de atuação.
4.13 Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente **na sede da Prefeitura Municipal de Aruanã, na sala da Secretária de Administração ,** com os seguintes dizeres de acordo com o cargo que o candidato deseja ocupar:

PROFESSOR:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE ARUANA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025
NOME DO PROFISSIONAL E CPF:
ÁREA PRETENDIDA:
FONE DE CONTATO (MIN.2):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO :
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE ARUANA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025
NOME DO PROFISSIONAL E CPF:
ÁREA PRETENDIDA:
FONE DE CONTATO (MIN.2):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS :
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DE ARUANA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025
NOME DO PROFISSIONAL E CPF:
ÁREA PRETENDIDA:
FONE DE CONTATO (MIN.2):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

4.14 O Currículo deverá conter as seguintes especificações:
4.14.1 Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
4.14.2 Endereço, número do telefone, e-mail atualizados;
4.14.3 O Diploma ou Certidão, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
4.14.4 Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto a veracidade das informações apresentadas.
4.14.5 Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.
4.14.6 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.
4.14.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as
normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheram todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
4.14.8 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
4.14.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico
4.15 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
4.16 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
4.17 O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.
4.18 A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: http://www.aruana.go.gov.br
4.19 As inscrições serão realizadas nos dias 24 de julho ao dia 07 de agosto de 2025 para os cargos AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO e AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS, para o cargo de PROFESSOR nos dias 24 ao dia 31 de julho de 2025. Todas as incrições serão recebidas na sala da **Secretaria Municipal de Administração**, situado na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Quintiliano de Oliveira, Qd.01 Lt.3/5,Centro CEP: 76.710-000
4.20 O candidato de com Deficiência (PcD) deverão entregar no ato de sua inscrição documentação comprobatória de sua condição, caso aprovado, tais documentos deverão ser validados pela Junta Médica desta municipalidade.

5. DAS AVALIAÇÕES

5.1 As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer.

5.2 **DAS AVALIAÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR**

5.2.1 Para o cargo de professor, serão avaliados: currículo e prova prática

5.3 **QUANDRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA EDUCAÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
Formação fundamental primeira fase incompleto	**10 pontos**
Formação fundamental primeira fase completo	**10 pontos**
A cada ano de experiência comprovada na área de Atuação	**10 pontos (até 80 pontos)**
Total máximo de pontos	**100 pontos**

5.4 Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, experiência profissional será pontuado uma única vez;
5.5 Os certificados que não tiverem a carga horária definida não serão pontuados;
5.6 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
5.7 A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.
5.8 A pontuação referente a formação escolar para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO e AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS e formação acadêmica para o cargo de PROFESSOR é acumulativa.
5.9 A pontuação de pós-graduação será considerada somente uma pós a nível latu senso.
5.10 Será considerado documento aceito para comprovação de experiência: carteiras de trabalho, contratos de prestação de serviços devidamente assinados e reconhecidos firmas nas assinaturas, certidões emitidas por RH de prefeituras municipais e de estados.

5.11 **DA AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES – CURRÍCULO**

CRITÉRIOS (COMPETÊNCIAS)	**PONTUAÇÃO**
1. Outra gradução em áreas afins da educação	**5**
2. Pós graduação (*latu sensu)* em áreas afins da educação	**5**
3. Mestrado ou Doutorado	**10**
TOTAL	**20 pontos**

A pontuação da avaliação do currículo será cumulativa a prova prática. E todos os candidatos que atenderem os requesitos para o cargo de professor, participarão da prova didática.

PROVA DIDÁTICA

5.12. A Prova Didática será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
5.13 A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula com duração máxima de 20 (vinte) minutos, a ser elaborada e ministrada pelo candidato, que será apresentada para uma Banca Examinadora formada por 3 (três) profissionais da Área da Educação.
5.14 O candidato deverá escolher o conteúdo da aula a ser ministrada, a partir das habilidades de Língua Portuguesa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) presentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
5.15 A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: Plano de Aula, Desenvolvimento de Aula, Metodologia e Qualidade do discurso.
5.16 No critério Plano de Aula, serão avaliados os seguintes itens:

a) Apresentação de objetivos, conteúdo e habilidades (BNCC), metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referências, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula

b) Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.

5.16.1 No critério Desenvolvimento da Aula, serão avaliados os seguintes itens:
a) Clareza na apresentação;
b) Domínio de conteúdo;
c) Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão e síntese);
d) Conclusão da aula no tempo previsto.
5.16.2 No critério Metodologia, serão avaliados os seguintes itens:
a) Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdo do plano;
b) Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo.
5.16.3 No critério Qualidade do discurso, serão avaliados os seguintes itens:
a) escolhas lexicais e linguagem corporal;
b) tom de voz e segurança na fala.
5.17 A seguir, é apresentada a distribuição da pontuação da Prova Didática a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Plano de Aula a) Apresentação de objetivos, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula **(5 pontos)**; b) Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula **(5 pontos)**.	**10**
2. Desenvolvimento da Aula a) Clareza na apresentação **(10 pontos)**; b) Domínio de conteúdo **(10 pontos)**; c) Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão e síntese) **(10 pontos)**; d) Conclusão da aula no tempo previsto **(10 pontos)**.	**40**
3. Metodologia a) Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdo do plano **(10 pontos)**; b) Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo **(10 pontos)**.	**20**
4. Qualidade do discurso a)escolhas lexicais e linguagem corporal **(5 pontos)**; b)tom de voz e segurança na fala **(5 pontos)**.	**10**
Total	**80 pontos**

5.18 Para a realização da Prova Didática, o candidato deverá apresentar Plano de Aula, sobre o tema a ser ministrado, em 02 (duas) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas. O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá realizar a Prova Didática e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
5.19 Para a Prova Didática, serão disponibilizados os seguintes materiais: quadro, giz branco/caneta para quadro branco e apagador.
5.20. Para a realização da Prova Didática, o candidato poderá levar apenas os seguintes materiais didáticos: folhas com textos, figuras e atividades sobre o conteúdo ministrado, as quais poderão ser utilizadas pelo participante em sua explanação e deverão ser entregues em 2 (duas) vias de igual teor aos componentes da Banca Examinadora.
5.21. Não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos.
5.22 Durante a realização da Prova Didática, as estratégias de aula serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a Banca Examinadora.
5.23 Durante a simulação das estratégias de aula, a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
5.24. É vedada a participação de espectadores nas Provas Didáticas.
5.25. No Anexo VIII deste edital, encontra-se o modelo do Plano de Aula que deverá ser entregue pelo candidato no dia de realização da Prova Didática.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos do currículo e prova prática;
6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;
6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.
6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.5 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
6.6 Maior pontuação na análise de títulos; (exceto para o cargo de professor)
6.7 Maior pontuação na experiência profissional;
6.8 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

7. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória. 8.2 O candidato aprovado para o cargo de professor(a) poderá ser modulado por 20h, 30h ou 40h a critério da Secretária, podendo ser alocado em qualquer unidade educacional da rede municipal, como também em qualquer turno (matutino ou vespertino).
7.2 O candidato aprovado que não se adequar a demanda de local, turno e carga horária, abrirá vacância para o próximo candidato.
7.3 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;
7.4 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com a Secretaria Municipal de Educação de Aruanã pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;
7.5 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:
7.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
7.7 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;
7.8 Estar cadastrado no PIS/PASEP;
7.9 Possuir conta corrente individual;
7.10 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;
7.11 Não poderemos ser contratados o candidato:
7.12 Aposentado do serviço público por invalidez;
7.13 Aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
7.14 Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

8.2 Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
8.3 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
8.4 Título de eleitor;
8.5 Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
8.6 Cadastramento no PIS/PASEP;
8.7 Uma foto 3x4;
8.8 Comprovante de residência atualizado;
8.9 Certidão de nascimento ou casamento;
8.10 Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
8.11 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8.12 Certificado militar, quando couber;
8.13 Comprovante de titularidade de conta bancária individual.
8.14 Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
8.15 Declaração de não acumulação de cargos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.
9.2 O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.
9.3 Os contratos oriundos do presente processo seletivos terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.
9.4 No contrato constará, obrigatoriamente:
a) a função a ser desempenhada;
b) o tempo de duração do contrato;
c) as condições de renovação e de rescisão;
d) o valor e a forma de remuneração;
e) os direitos e obrigações do contratado;
f) a jornada de trabalho.
9.5 São requisitos básicos para a contratação do candidato:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
d)estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
f) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
9.6 - O período de contratação será de até 01 (um ano), podendo ser prorrogado, conforme prevê a Lei Municipal nº. 495/2019.

10. DA EXTINÇÃO E PENALIDADE DO CONTRATO

10.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.
10.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.
10.3 A recusa do (a) credenciado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novos processos seletivos pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município;
10.4 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:
a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada
dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.
11.2 O resultado não será divulgado via telefone.
11.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Aruanã-GO e da Secretaria de EDUCAÇÃO e Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO bem como disponibilizado no web site oficial, no endereço: http://www.aruana.go.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá seguir o estipulado no item 3.1;
12.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

12.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;

12.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

12.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

12.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;

13.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

13.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

13.4 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

13.5 É reservada a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

13.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO do município Aruanã-GO.

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruanã-GO, 24 de julho 2025.

CHRISTIANE AMELIO DA ROCHA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ARLÍRIO ANTUNES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO

INSCRIÇÃO Nº

Nome: Filiação: Endereço: Cidade:
Estado:
Data de Nascimento: / / Naturalidade:
Sexo:

CPF: RG:

Telefone: E mail: ( )Portador de Necessidade Especial CID-10 Vaga Pretendida.

Aruanã-GO, de de 2025.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 001/2025 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

_____

(assinatura do candidato conforme RG)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025
Nome: Cargo: Data: Recebido por:
Horário:

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO

Relação dos Certificados, Declarações e outros Documentos entregues no ato da inscrição:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Aruanã – GO, ___/_____/2025.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Atendente: _____

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO

Ao Departamento de Recursos Humanos

Através da presente, o Sr , brasileiro, portador do CPF nº, residente .....nº...Bairro , Município. ..... , declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 (MODELO)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 5.2 deste edital. O (a) candidato

(a)_____Documento de identificação nº (RG):_____CPF_foi submetido(a) nesta data, a

exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIAem conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local /2025

Assinatura, carimbo e CRM do Médico. Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 LAUDO MÉDICO – CONTRATAÇÃO

Altura:___Peso:_Pressão:_____

Para uso do Médico
Declaroparaosdevidosfinsqueo(a)candidato(a _____ Inscritonorgsobon°:_____eCPFsobon° _____foisubmetido(a)nestadata,aanáli semédica,eencontra-se: ( )APTO ( )INAPTO _____ _____ _____ _____ Aruanã-GO, de Assinatura,carimboeCRMdoMédi

PARA USO DO CONVOCADO
Declaro para os devidos fins que as informações e respostas repassadaspor mimaomédicoacimasãoverdadeira,sujeitando-measpenalidadecriminais cabíveisemcasodeomissão,fraudeouinverdades. Assinatura

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ENTRE **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARUANÃ/GO E ”**

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE** ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Praça Couto Magalhães, nº 22, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.789/0001-32, através de gestor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, Secretário Mun. de Educação, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 169.249.861-68 e Registro Geral n.º 6.830.994-SSP(SP), residente e domiciliado em Aruanã(GO), denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado , (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no CPF sob o nº ..... e – PIS n° ..... , residente a ....., Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 660/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARUANÃ – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de ....., cujas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 660/2025, e, subsidiariamente, nas Leis Municipais nº 053/2002 e 365/2014 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025.

2.2 A CONTRATADA cumprirá carga horária de..... horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R$ .....**

3.2 O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **.....**

3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de doze meses,** iniciando em .....
e término em ....., podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação:
.....

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 - Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas. O contrato poderá ainda ser rescindido quando:
6.1.1 - Término do prazo contratual;

6.1.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

6.1.3- Quando o CONTRATADO ocorrer em descumprimento contratual;

6.1.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

6.1.5 – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

6.1.6 – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

6.2 - O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DO REGIME PREVIDENCIARIO

8.1 Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

§1º – O regime previdenciário será o do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

§2º – Os contratados, a que se refere a presente Lei, farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir qualquer dúvida que porventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Aruanã, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, aos dias do mês de .... de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CONTRATADO
Secretário CPF:

Testemunhas:

1. _____Nome / CPF

2. _____Nome / CPF

ANEXO VII

PLANO DE AULA
Objetivos:
Conteúdo e habilidades (BNCC):
Metodologia:
Recursos didáticos:
Atividades:
Avaliação:
Referências:

Código de inscrição no Processo Seletivo: _____.
Data: _____de _____de 2025.
Assinatura:
_____.